

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA
IBURA E A EMPRESA CARLOS ANTONIO
DE OLIVEIRA MILET JUNIOR - ME, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA IBURA, com endereço à Rua Vale do Itajaí, s/nº, Ibura, Recife, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0002-14, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JUNIOR - ME**, estabelecida na Rua Soldado Graciliano, 67, Jiquiá, Recife, PE inscrita no CNPJ sob nº 10.333.266/0001-00, por seu representante legal, Sr. **CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JUNIOR**, brasileiro, portador do RG sob o nº 4.669.127-SSP/PE e inscrito no CIC M/F sob o nº 033.946.844-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em desinsetização (controle de baratas, formigas e moscas) e desratização (controle de ratos), com utilização de praguicidas liberados pelo Ministério da Saúde, por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 130,70 (cento e trinta reais e setenta e centavos)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

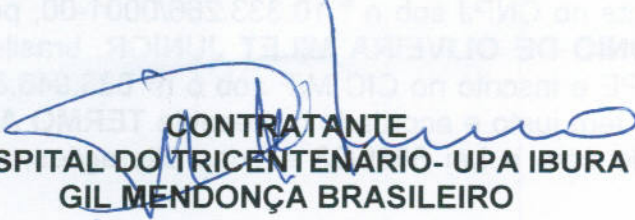
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Recife, 01 de Outubro de 2020


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA IBURA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JUNIOR – ME
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JUNIOR

Testemunhas

1.

2.

